



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Terça-feira, 04 de outubro de 2016

Ano II • Nº 177 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

### SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04

### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 1054/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

“ALTERAA REDAÇÃO DO DECRETO Nº 760/2015, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações vigentes;

#### D E C R E T A:

Art. 1º)- Fica alterado o Decreto Municipal nº 760/2015, de 17 de junho de 2015, que: “Designa os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaraí”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º)- Ficam DESIGNADOS os Membros Titulares e Suplentes para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GUARÁI - CONSEA, conforme abaixo:

#### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- Titular: Élson de Araújo Leal,
- Suplente: Geysa Ferreira da Paixão Portilho.

Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- Titular: Alessandro José da Silva,
- Suplente: José Humberto Lemos.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular: Célia Regina da Cruz Rocha,
- Suplente: Raimunda Soares Portilho Cirqueira.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Hilton Batista de Jesus,
- Suplente: Sigis Cruz Mota.

#### REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associações Religiosas:

- Titular: Denise Maria Holanda Barros Sobrinho,
- Suplente: Ana da Silva Teixeira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraí:

- Titular: João Bezerra de França,
- Suplente: José Luiz Ferreira.

Representantes da Associação do Projeto de Assentamento Pedra Branca:

- Titular: Deusdedith Carvalho Nogueira,
- Suplente: Maria Lúcia Pereira de Sousa.

Representantes da Associação do Projeto de Assentamento Soledade:

- Titular: Maria Senir Farias Costa,
- Suplente: Neri Moreira de Sousa.

Representantes da Associação dos Produtores Rurais – ASTRAJ:

- Titular: Valdivino Gonçalves Moura,
- Suplente: Ivanilde Alves Destefano.

Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Matinha – ASDECOM:

- Titular: Valdivino Marques Sobrinho,
- Suplente: Neudir Albino de Castro.

Representantes da Associação da Horta Comunitária do Setor Aeroporto:

- Titular: Eurides Antônio de Sousa,
- Suplente: Belcina Alves da Silva.

Representantes da Associação Comunitária dos Moradores do Setor Pestana - ACOMOSP:

- Titular: Luiz Antônio Carvalho da Silva,
- Suplente: Itamar Câmara Vila.

Art. 2º)- Fica designada a Mesa Diretora do CONSEA, composta por:

Presidente: Valdivino Marques Sobrinho;  
Vice-Presidente: Alessandro José da Costa;  
1ª Secretária: Belcina Alves da Silva;  
2º Secretário: Maria Senir Farias Costa”.

Parágrafo Único: Os dizeres e as datas descritas no Parágrafo Único e no art. 2º, do Decreto nº 760/2015, permanecerão os mesmo.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.



PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2016.

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Antônio Martins Pereira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

#### DECRETO Nº 1055/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO ainda, o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública em especial o da legalidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO mais que, existe a necessidade de promover o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal e também a necessidade de controle do comprometimento de despesas com pessoal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações vigentes;

#### D E C R E T A:

Art. 1º) Fica CANCELADO o pagamento de todas Gratificações aos Servidores Públicos do Quadro Geral e dos Fundos Municipais de: Assistência Social, Educação e Saúde, Coordenadores e das Fundações Municipais, junto a Prefeitura Municipal de Guaraí.

Art. 2º)- DETERMINA que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos, providencie os respectivos trâmites para que este Decreto surta seus efeitos legais.

Art. 3º) Este Decreto em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de outubro do ano de 2016.

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Antônio Martins Pereira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



## DIÁRIO OFICIAL

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal de Guaraí

ANTÔNIO MARTINS PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Chefe do Diário Oficial de Guaraí

#### DECRETO Nº 1056/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

“EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações vigentes;

#### D E C R E T A:

Art. 1º)- Ficam EXONERADOS os ocupantes dos Cargos Comissionado inseridos no Anexo I, da Lei Municipal nº 524/2014, de 13 de outubro de 2014, e no Anexo I, da Lei Municipal nº 574/5015, de 21 de maio de 2015, a saber:

GABINETE DO PREFEITO
Secretário de Gabinete
Chefe de Gabinete
Motorista Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretário Executivo de Administração, Planejamento e Finanças
Coletor
Pregoeiros
Diretor de Recursos Humanos
Diretor de Compras
Diretor de Indústria e Comércio
Diretor de Planejamento, Finanças e Orçamento
Chefe da Dívida Ativa
Assessor de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário Executivo de Educação e Cultura
Diretor de Cultura
Diretor Administrativo
Diretor Pedagógico
Chefe do Programa AABB- Comunidade
Assessor de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Secretário de Infraestrutura e Habitação
Secretário Executivo de Infraestrutura e Habitação
Diretor de Habitação
Diretor de Urbanismo
Diretor de Infraestrutura
Chefe de Serviços Públicos
Chefe de Trânsito
Chefe do Transporte
Assessor de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Executivo de Saúde
Diretor Atenção Básica
Diretor do Laboratório
Diretor de Vigilância Sanitária
Chefe de Atividade Física
Chefe Programa Agente de Saúde Escolar
Assessor de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania
Diretor do Sistema Único de Assistência Social



Diretor de Planejamento em Assistência Social
Chefe do Programa Bolsa Família
Chefe do CRAS
Chefe do CREAS
Assessor de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Secretário de Juventude, Esporte e Turismo
Secretário Executivo de Juventude, Esporte e Turismo
Diretor de Turismo
Assessor de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Diretor de Agricultura e Recursos Hídricos
Diretor de Paisagismo
Diretor de Desenvolvimento Rural
Chefe de Fiscalização e Vigilância Ambiental
Assessor de Gabinete

Art. 2º)- DETERMINA que a Diretora Municipal de Recursos Humanos, providencie os respectivos trâmites para que este Decreto surta seus efeitos legais.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de outubro do ano de 2016.

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Antônio Martins Pereira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

#### DECRETO Nº 1057/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

“EXONERA SECRETÁRIA EXECUTIVA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações vigentes;

D E C R E T A:

Art.1º)- Fica a Sra. ELISÂNIA ARNDT exonerada do Cargo Comissionado de Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Guaraí.

Art. 2º)- DETERMINA que a Diretora Municipal de Recursos Humanos, providencie os respectivos trâmites para que este Decreto surta seus efeitos legais.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de outubro do ano de 2016.

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Antônio Martins Pereira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

#### DECRETO Nº 1058/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

“RESCINDE OS CONTRATOS DOS SERVIDORES ADMITIDOS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”!

CONSIDERANDO o que diz a Emenda Constitucional nº 19, que estabelece regras para atingir o Limite Prudencial da Folha de Pagamento;

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e demais legislações vigentes;

D E C R E T A:

Art. 1º) Ficam, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2016, rescindidos todos Contratos dos Servidores que foram admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Por Prazo Determinado nº 001/2014, criado pela Lei Municipal nº 533/2014, de 04 de dezembro de 2014, e que estão lotados em todas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Fundações Municipais, salvos os que estão de licença previstas em Lei e os casos de estabilidade também previstas em Lei.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2016.

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Antônio Martins Pereira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

#### PORTARIA Nº 906/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

“DECLARA VACÂNCIA EM CARGO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, com fulcro no art. 32, inciso VI, da Lei Municipal nº 006/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guaraí e considerando o Requerimento de Vacância pleiteado pela Servidora e os dizeres do Parecer Jurídico nº 243/2016, da lavra da Assessoria Jurídica do Município, favorável ao atendimento do requerimento;

R E S O L V E:

Art. 1º)- DECLARAR VAGO, por motivo de posse em outro cargo público de caráter inacumulável, Vacância a partir de 04 de outubro de 2016, o cargo de Analista de Controle Interno, ora ocupado pela Servidora Municipal Elisânia Arndt, Matrícula Funcional nº 1751, nos termos do art. 32, inciso VI, da Lei Municipal nº 006/2000.

Art. 2º)- DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos,



providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2016.

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Antônio Martins Pereira  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

## SETOR DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, através do Prefeito, faz saber a quem interessar que conforme informação abaixo relacionada foi firmado o presente contrato.

Contrato: 019/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: Universal Engenharia Civil e Agrônômica Ltda

Modalidade: Tomada de preços 010/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente a aplicação e reforma da quadra de esportes do Setor Cannã, objeto do Contrato de repasse nº 806972.

Vigência do Contrato: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Valor: R\$ 214.655,80(Duzentos e Quatorze Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Data da Assinatura: 27/09/2016

Signatários: Francisco Júlio Pereira Sobrinho – Prefeito Municipal  
Alex Soares de Araújo – Proprietário da empresa

Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, através do Prefeito, faz saber a quem interessar que conforme informação abaixo relacionada foi firmado o presente contrato.

Contrato: 020/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: Talismã Construtora e Incorporadora Ltda

Modalidade: Tomada de preços 009/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente a primeira etapa do Centro de eventos, objeto do Contrato de Repasse nº 807543/2014.

Vigência do Contrato: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Valor: 496.646,77 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e setenta e Sete Centavos)

Data da Assinatura: 27/09/2016

Signatários: Francisco Júlio Pereira Sobrinho – Prefeito Municipal  
Rômulo José dos Santos – Proprietário da empresa

Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, através do Prefeito, faz saber a quem interessar que conforme informação abaixo relacionada foi firmado o presente contrato.

Contrato: 021/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: White Tratores Serviços e Comércio Ltda- EPP

Modalidade: Concorrência Pública 001/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, por preço global, pelo Município de Guaraí/TO, para executar obras, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, construção de 01 (uma) Unidade de Ensino Infantil (creche) Padrão FNDE, na Av. 31 de março, quadra 16, lote 07 do Setor Pestana neste município. Vigência do Contrato: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Valor: R\$ 1.942.204,64(Um Milhão Novecentos e Quarenta e Dois Mil duzentos e Dois Reais e sessenta e Quatro Centavos)

Data da Assinatura: 09/09/2016

Signatários: Francisco Júlio Pereira Sobrinho – Prefeito Municipal  
João Vicente Ferreira do Vale – Proprietário da empresa

Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretária: **Crisalba Guimarães Ferreira da Silva**

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI/TO E ATRAVÉS DA GESTORA, NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Educação de Guaraí/TO, por intermédio da Gestora, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.609.087/0001-27, situada à Rua Antônio Mendes Ribeiro esquina com Av: Joaquim Guará – s/nº - Centro, neste ato representado pela gestora da Pasta a senhora: Crisalba Guimarães Ferreira da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº723.420 SSP-TO, e inscrito no CPF sob o nº:451.377.731-15 e a empresa: Pedro Arnaldo Paim Nunes –ME ( Transpaim) pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.937.299/0001-94, estabelecida a Av: Vitoria Regia, nº 90 – Centro - Município de Fortaleza do Tabocão – TO, representado neste ato pelo Srº. Pedro Arnaldo Paim Nunes, conforme instrumento de representação que se faz anexar, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Fundo Municipal Educação de Guaraí/TO, reconhece que a empresa: Pedro Arnaldo Paim Nunes –ME (Transpaim), prestou serviço de locação de 04 veículos de transporte escolar durante o mês de dezembro de 2012, mencionado na Nota Fiscal de nº. 37, no valor total de R\$ 18.000,00 (-DEZOITO MIL REAIS-)

Cláusula Segunda: A empresa Pedro Arnaldo Paim Nunes –ME (Transpaim), declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviço de locação de 04 veículos de transporte escolar durante o mês de dezembro de 2012, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Fundo Municipal de Educação de Guaraí/TO, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: A Gestora do Fundo Municipal Educação de



Guaraí/TO se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (-DEZ MIL REAIS-) pagamento do restante da nota fiscal nº37 da empresa supracitada, cujo o valor era de R\$: 18.000,00 (-DEZOITO MIL REAIS-) abrangendo o principal e eventual acessórios, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº.: Agência: 1346, Conta Corrente: 8252, do HSBC BANK BRASIL.S.A BANCO MULTIPLO, em favor da empresa: Pedro Arnaldo Paim Nunes –ME ( Transpaim).

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa: Pedro Arnaldo Paim Nunes-ME (Transpaim), confere a Gestora Fundo Municipal de Educação de Guaraí/TO, por este instrumento, assim como pela prestação de serviço de locação de 04 veículos de transporte escolar durante o mês de dezembro de 2012, no valor total de R\$ 10.000,00 (-DEZ MIL REAIS-) referente à parte da Nota Fiscal de nº. 37, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Guaraí - TO, Estado do Tocantins, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guaraí - TO, 21 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Crisalba Guimarães Ferreira da Silva  
Gestora do Fundo Municipal Educação de Guaraí/TO

\_\_\_\_\_  
Pedro Arnaldo Paim Nunes  
Pedro Arnaldo Paim Nunes-ME (Transpaim)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

